



Ceará
Governo Municipal de Paracuru



ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020408	SERVIÇOS DE MENUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	7,0000	MÊS		

Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informatica da Câmara Municipal de Paracuru/Ce.

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 007/17-PP.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Local e data

Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 007/17-PP, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão nº 007/17-PP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO II - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 007/17-PP, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 63.368.278/0001-36, representado pelo(a) Sr(a). WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.os 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informatica da Câmara Municipal de Paracuru/Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2017, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 007/17-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será ____/____/____ até 31 de Dezembro de 2017, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;

1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física ou Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU, situado na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

.. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

- 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º _____ / _____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARACURU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, em _____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/17-PP

1. A PROPOSTA

Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informatica da Câmara Municipal de Paracuru/Ce.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA				
	Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informatica da Câmara Municipal de Paracuru/Ce.				
		7.00	MÊS	2.650,000	18.550,00
				VALOR TOTAL R\$	18.550,00

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informatica da Câmara Municipal de Paracuru/Ce se dá pela necessidade do funcionamento e manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

3. ATIVIDADES

Realizar atividades para a área deserviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informatica da Câmara Municipal de Paracuru/Ce.

4. PRODUTOS ESPERADOS

Serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informatica da Câmara Municipal de Paracuru/Ce

5. PERÍODO DE TRABALHO

O trabalho de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informatica da Câmara Municipal de Paracuru/Ce, será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

6. FORMA DE PAGAMENTO

Mediante apresentação de nota fiscal de serviços, devidamente liquidada pelo setor competente.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



- manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- submeter à fiscalização do CONTRATANTE ;
- comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10 - VIGÊNCIA

9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA
PRESIDENTE

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de PARACURU, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 10:00 horas do dia 09 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informatica da Câmara Municipal de Paracuru/Ce., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PARACURU - CE, 25 de Maio de 2017

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Pregoeiro(a)

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.05.24.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2017.05.24.2, do tipo Presencial, cujo objeto é a contratação de serviços de licitação de uso de sistema informatizado de contabilidade, folha de pagamento e Portal da Transparéncia em atendimento à Lei de Acesso à Informação junto à Prefeitura Municipal de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 07 de junho de 2017, às 13:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Trav. Aristides Ancilon Ayres de Alencar, nº 51 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772. **Jardim/CE, 24 de maio de 2017.** Alberto Pinheiro Torres Neto – Pregoeiro Oficial do Município.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.05.24.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2017.05.24.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação, manutenção e suporte de sistema informatizado de licitações destinado ao atendimento das necessidades administrativas do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 07 de junho de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Trav. Aristides Ancilon Ayres de Alencar, nº 51 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772. **Jardim/CE, 24 de maio de 2017.** Alberto Pinheiro Torres Neto – Pregoeiro Oficial do Município.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 1405.01/2015 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acaraú-CE/Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** TR CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA – ME. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de Maio de 2017. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços N° 1405.01/2015. **OBJETO:** Contratação de empresa para ampliação de Duas Salas de Aulas na EEIEP João Ribeiro Ramos, EEIEP Hermínia Franklin da Silveira e no CEI Dona Minervina Rocha e com Quatro Salas de Aula na EEIEP João Jaime Ferreira Gomes, no Município de Acaraú-CE, conforme Projeto Básico em anexo. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir do dia 30 de Maio de 2017 até 24 de Novembro de 2017. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Majore Pereira da Silva. **Cargo:** Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Tiago Rolim Reinaldo. **Cargo:** Sócio Administrador. **Acaraú-CE, 22 de Maio de 2017.** Majore Pereira da Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – EXTRATO DE CONTRATO N° 20170510004 – PREGÃO PRESENCIAL N° 07.003/2017 PP – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar do Município de Aracati-CE, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. **SIGNATÁRIOS – CONTRATANTE:** Município de Aracati-CE/Secretaria Municipal de Educação – Secretária: Lucilene Alves da Silva. **CONTRATADA: BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA. REPRESENTANTE LEGAL:** Antonia Denayre Monte da Costa. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.391.325,76 (Seis Milhões Trezentos e Noventa e Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°:** 07.0701.12.361.0021.2.053 Manutenção do Programa de Transporte Escolar/ 07.0701.12.362.0029.2.057 Transporte Escolar do Ensino Médio/ 07.0702.12.361.0021.2.068 Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%. **ELEMENTO DE DESPESA N°:** 3.3.90.39.00. Data da assinatura: 10 de Maio de 2017. **VIGÊNCIA:** 10 de Maio de 2018.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CHAMADA PÚBLICA N° 002 – A Prefeitura Municipal de Croatá-CE, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Rua Manoel Braga, Nº 573, Caroba, inscrita no CNPJ sob o N° 10.462.349/0001-07, através da Secretaria da Educação, representada pela Secretária, Sr(a). Lidiane Gomes de Sousa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei N° 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD N° 38/2009, alterada pela Resolução N° 25 do FNDE, de 04/07/2012, vem realizar Chamada Pública N° 002 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados aos Alunos da Rede de Ensino Municipal de Croatá-CE, durante o período de Junho a Dezembro de 2017. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 14 de Junho de 2017, às 10h, na Prefeitura Municipal de Croatá-CE, Comissão de Licitação, com Sede à Rua Manoel Braga, Nº 573, Caroba. **Croatá-CE, 25 de Maio de 2017.** Francisca Silva de Abreu – Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Adiamento - Pregão Presencial N° 2017.05.12.1-PP. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Boa Viagem torna público para conhecimento dos interessados, o Adiamento do Pregão Presencial, cujo critério de julgamento é Menor Preço, tombado sob o nº 2017.05.12.1-PP, com o seguinte objeto: aquisição de material médico hospitalar e material odontológico destinados a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem-Ce, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do edital, inicialmente marcado para o dia 26 de Maio de 2017, às 09:00hs, tendo em vista as inúmeras licitações agendadas no respectivo período. Assim, a nova data para abertura da sessão pública será no próximo dia 19 de Junho de 2017, às 09:00hs, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro - Boa Viagem /CE, para maiores informações: Sede da Comissão de Licitação, no endereço supracitado, fone: (88) 3427.7001, no horário de atendimento ao público de 8:00h às 12:00h ou no site www.tcm.ce.gov.br/licitações. **Boa Viagem, 24 de Maio de 2017.** Jackson Ferreira Dantas - Pregoeiro.

*** *** ***

A Prefeitura de Meruoca pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70, representado neste ato, pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, o Sr. Erivelto de Oliveira Lima, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública N° 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar com dispensa de licitação, durante o período de junho à dezembro de 2017. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15 de Junho de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria de Administração, Planejamento e Controle – Comissão de Licitação, com sede à Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador. Meruoca-Ce. 25 de Maio de 2017. **D'Avila de Araújo Vasconcelos - Presidente da Comissão de Licitação.**

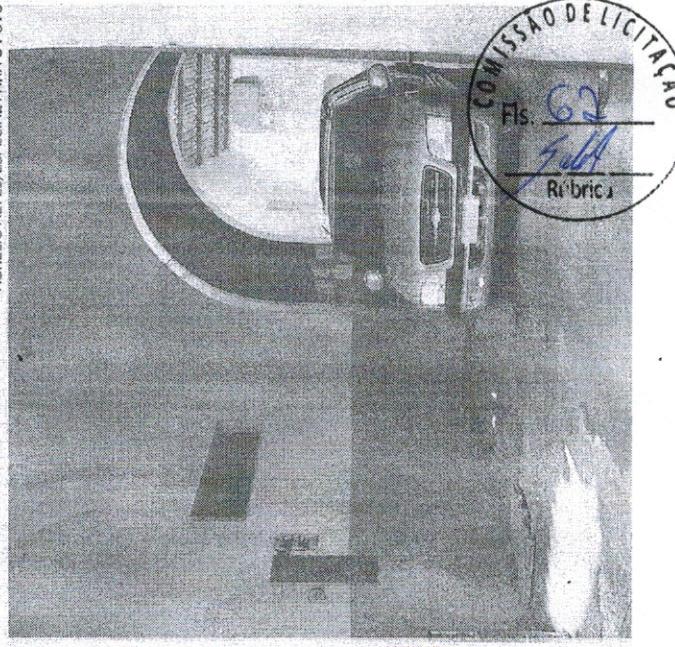
*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/17-PP – A Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 09 de Junho de 2017, às 10h, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o N° 007/17-PP, com o seguinte Objeto: Serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Paracuru-CE. Mais informações com a Comissão de Licitação, através do Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. **Paracuru-CE, 25 de Maio de 2017.** Josué de Albuquerque Alves Neto – Presidente da CPL.

chacina. 17 policiais são soltos e deixam 50 BPM

O comandante da PM comemorou o arquivamento dos processos de dez policiais e disse que a corporação vai dar apoio para que voltem às ruas. Outros sete PMs irão aí para auxiliar. Mas responderão em liberdade

ALIBÉI/O ALVES/ESPECIAL BABA O BOY/O



8
meses e 24 dias
fei o tempo que
os policiais estiveram
presos

Jéssika Sismando
jessikasismando@opovo.com.br

Jéssika Sismando
jessikasismando@opovo.com.br

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 2585-01/2017 - A Comissão de Licitação do Município de Tururu-CE comunica aos interessados que no período de 12 (doze) dias úteis, contado da data desta licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tururu-CE, sito na Rua Dr. José Antônio de Oliveira, nº 10, Centro, Tururu-CE, ficará exposta à consulta pública a documentação referente ao processo de licitação nº 2585-01/2017, intitulado "Contratação direta para prestação de serviços de limpeza urbana e de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, no bairro São João, Alto da Serra, Loteamento São José das Obras e Área Próxima ao Morro do Pau-Brasil, no Município de Tururu-CE".
Lançamento da licitação: 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão de julgamento. Data limite para apresentação de ofertas: 12 (doze) horas da tarde do dia 25 de Maio de 2017. Anexo: Lai da Rocha, Presidente da Comissão Permanente da licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATI - AVISO DE RESULTADO - RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2017.03.09.00-EXECUTIVA - Acesso Permanente de Licitação do Prefeito Municipal das Praias-CE torna público o Resultado do Recurso Impetrado pela Empresa CTPA - AMBIENTAL COLETA, Ltda., contra a sua instabilidade no Processo Licitatório da licitação nº 2017.03.09.00-EXECUTIVA sendo julgado com PARCIAL. PROCEDIMENTO

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU - AVISO DE RESULTADO - A
Concessão Permanente das Licenças do Poder Executivo para publicar o Resultado do
Concurso Público nº 01/2013, para a contratação de profissionais para atuar no setor da
Saúde, na área da Enfermagem, e no setor da Administração, para atuar no setor da Adminis-
tração Pública, com base no Edital nº 01/2013, que foi publicado no Diário Oficial do Estado
do Ceará, no dia 01/03/2013, e que determinou a realização de prova escrita, prova
prática e prova de títulos, que foram realizadas no dia 10 de maio de 2013, no auditório
da Escola Estadual de Formação de Professores de Iguatu, e que o resultado final
deste concurso público nº 01/2013, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia
24 de Maio de 2017, Leonardo Souza de Freitas, Presidente da Comissão Permanente de
Concursos Permanentes.**

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/17-PP - A Comissão de Licitação da Câmara do Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 09 de Junho de 2017, às 10h, na Sede da Câmara Municipal de Paracuru-CE, localizada à Rua São João Evangelista, N° 150, Centro, estará realizando Licitação Pública para o Projeto Preservar, orientado pelo Conselho Tutelar da Infância e Juventude, Projeto Iniciativa, que visa a manutenção e preservação dos equipamentos de informática existentes na Escola Municipal de Paracuru, conforme os detalhes com a Comissão de Licitação, através do telefone: (85) 3342-2777.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÓCA – AVISO DE LICITAÇÃO – Forma pública aos interessados, que no dia 06 de Junho de 2017, 08h, destaria realizada Licitação para aquisição de Material Escolar, para o Centro de Educação Infantil Maria Dávila Rocha Teixeira, através da Secretaria da Educação Básica, daque Municipio. O Releito Dr. Elinaldo D. D. e R. S. e C. A. d. q. u. i. d. o. P. e. l. o. I. d. o. T. C. M. C. F. 2017. Atualmente, devido ao belicose e conflituoso momento político, o prefeito Alex Beltrame Ferreira – que encerrou seu mandato em 2016, deixa o município de Itapióca.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 2015-027/2017 - A Comissão de Licitação do Município das Tururu - comunica aos interessados que no dia 12 de Junho de 2017, às 14h, será aberta à licitação na modalidade tomada de preço (Lei nº 2535/03/2017), cujo Objeto é a Contratação da prestação de serviços científicos e tecnológicos de gás natural para manutenção da rede, a reforma, a ampliação e o sistema de iluminação da Praça da Maternidade, da Prefeitura e Drábitos do Município de Tururu, C.E. Edifício compõe-se de 08 salas e 01 banheiro, no andar térreo da Praça da Maternidade, Av. Joana Pava, nº 21, Centro, Tururu/C.E, 28 de Maio de 2017, Jorge Luiz da Rocha - Prostente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO PARANÁ - CAMARAS MUNICIPAIS DE ACARAJÉ - AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇOS NO 2405/01/2017 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Acarajé, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de junho de 2017, na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Capitão Diego, N.º 53, Centro, Acarajé-CE, estarão realizando a licitação na Modalidade Lotação de Pregos, visando a julgamento menor preço, tombado e fixado o valor de licitação, Contratação de servos, bens e/ou serviços administrativos, junto à Câmara Municipal de Acarajé-CE.

O Edital anexo no site da Comissão Permanente de Licitação, nº 2405/01/2017, com o seguinte Objeto:

Contratação de servos, bens e/ou serviços administrativos, junto à Câmara Municipal de Acarajé-CE, no valor de R\$ 1.356,154,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais). Assegurada a classificação de menor preço, tombado e fixado o valor de licitação.

Permanente de Licitação - Telefone: (88) 365 1564, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e de 14:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@camara.acaraje.ce.gov.br.

Centros Municipais: www.licitacao.com.br/centros Parcerias: www.licitacao.com.br/partners

Barbara Góis Filho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Luis José

THE JOURNAL OF CLIMATE